ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.299/79 de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal á Sra. RAIMUNDA DE ABREU FURTADO.

A CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencênte ao Patrimonio Municipal, a Sra, RAIMUNDA DE ABREU FURTADO, localizado no Bairro Novo Horizonte, á Rua Antonio Chaves, Lote nº 05, Quadra R-12, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente com o lote nº 03; ao Poente com o Lote 07; ao Norte com quem de direito; ao Sul com a referida Rua; medindo 5,00mts. de frente por 7,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contráris.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE. (1.979).

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.